

**RELATO Nº 053/2024-DIROP/DER-ES**

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2023-5RMC4

**Contrato:** Contrato de Empreitada nº 038/2018.

**Objeto:** Prestação de serviços de Execução de Contrato de Conservação Rodoviária Remunerada por Desempenho e Demanda – CCRD/M na área de abrangência do Lote 04, sob jurisdição da Superintendência Executiva Regional III (SR-III) do DER-ES, totalizando uma extensão de 766,20 km.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES.

**Assunto:** Lavratura do 8.º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 038/2018.

**2. Objeto do relato:**

Análise e deliberação para lavratura do 8º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 038/2018, celebrado com a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., cujo objeto consiste no acréscimo de 23,18% (vinte e três vírgula dezoito por cento) de serviços e 23,18% (vinte e três vírgula dezoito por cento) de supressão, considerados isoladamente (Acórdão TCU 1498/2015), conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**3. Relatório inicial:**

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual, feito pela gestão do contrato e confirmado pelo Coordenador de Manutenção e Operação (CEOM – III) e pelo Superintendente Executivo Regional III (SR-III), onde elencam as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, conforme peças #497 a #505.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução N.º 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

#### 4. Do Prazo Contratual:

Não se aplica.

#### 5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 23/11/2018 com a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., a um valor de R\$ 8.459.400,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), com data-base de janeiro/2018 e prazo de execução total do objeto fixado em 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços e prazo de vigência fixado também em 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela Gestão, acréscimo de 23,18% (vinte e três vírgula dezoito por cento) de serviços e 23,18% (vinte e três vírgula dezoito por cento) de supressão, considerados isoladamente (Acórdão TCU 1498/2015), conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, nos termos das justificativas, conforme planilha em anexo que passa a fazer parte do referido contrato, sem reflexo financeiro sobre o valor inicial.

Por fim, a Gestão do Contrato, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente

aditamento adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual n.º 10.577/2016, conforme as justificativas trazidas à peça #463.

#### 6. Do orçamento:

A nota de reserva orçamentária para os exercícios financeiros de 2024, e o reforço da mesma estão entranhadas às peças #453 e 491, e foram juntadas aos autos, pela Gerencia de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES (GEFIN/DER-ES) incluindo assim, a existência de recursos para o exercício 2024, para as despesas decorrentes do Contrato nº 038/2018.

#### 7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 003/2024, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #543.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística (DIROP) que, através da Superintendência Executiva Regional III (SR-III) procedeu à instrução complementar requerida, à peça #549, onde foi informado que o solicitado pela UECI já estava apontado no processo. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE.

#### 8. Da Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística (DIROP)

Com vistas à continuação dos serviços de conservação rodoviária, objeto do Contrato nº 038/2018, o aditamento proposto, não resultou em alteração do valor contratual, nos termos registrados e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de aditamento contém informações quanto as suas motivações e fundamentação técnica, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de

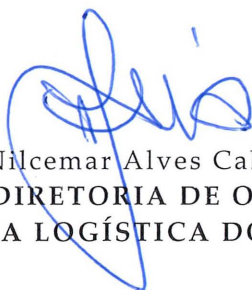
Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

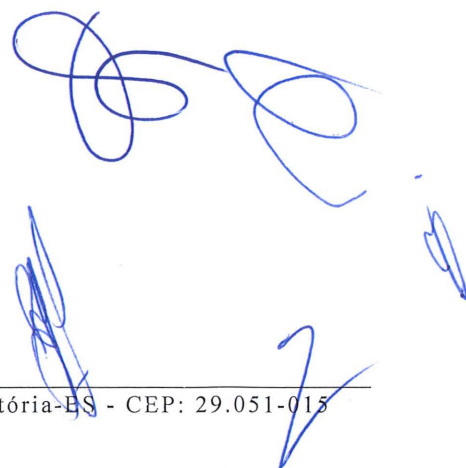
Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade dos serviços manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 8º Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 038/2018, com a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 29 de abril de 2024.



Nilcemar Alves Cabral Junior  
DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE  
INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIROP/DER-ES




**RELATO Nº 053/2024-DIROP/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 53/2024**

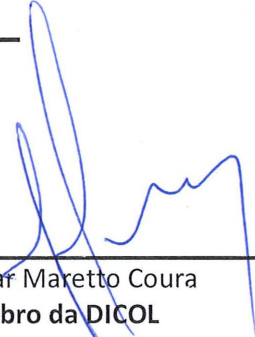
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 053/2024-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2023-5RMC4, o qual foi incluído na Ata da 14ª Reunião da DICOL realizada no dia 29/4/2024.**



\_\_\_\_\_  
José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL



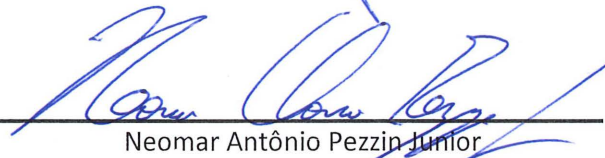
\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Maretto Coura  
Membro da DICOL



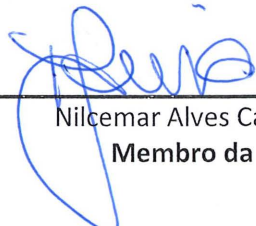
\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL – DIRET (Respondendo)



\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL